

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS – DELCA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES – DILIC

ATA DA REUNIÃO DA
SUBCOMISSÃO DE LICITAÇÃO,
REALIZADA EM 05/09/2023 às 15 H
NA SALA DE LICITAÇÕES, SITUADA
NA RUA TERESA, Nº 1.515 – SL -
ALTO DA SERRA
PROCESSO Nº 21.808/2023 – SOB
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº
09/23

SUBCOMISSÃO CONSTITUÍDA PELOS SEGUINTE MEMBROS: JÉSSICA PONTES SEABRA em substituição à DIEGO CARIUS MACHADO, IGOR PRATA KLOH E CLAUDIO MOISÉS MARTINS MEIRA para sob a presidência do primeiro compor a subcomissão de licitação, designada pela **Resolução nº 375/23** do DELCA, encarregada de licitar o objeto da **Concorrência Pública nº 09/23**, do Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Objeto da licitação: EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIÁLOZADA LUIZ CARLOS SOARES – RUA EVALDO LODDI – MORIN – PETRÓPOLIS/RJ, conforme especificado no instrumento convocatório.

PRESENCAS: Apenas os membros da subcomissão.

PROCEDIMENTO: Dando prosseguimento aos trabalhos, após análise detalhada dos documentos de habilitação das empresas participantes, **esta subcomissão decidiu, por unanimidade, em inabilitar as empresas: MARC ENGENHARIA E PROJETOS LTDA por descumprir o item 3.2, ou seja, apresentou cálculo do IGL abaixo do previsto em edital; L OLIVEIRA REFORMAS E CONSTRUÇÕES LTDA, por descumprir o item 4.3, ou seja, os atestados técnicos apresentados não estão em nome de responsável técnico na certidão de registro do CREA da empresa; GRUPO MACIEL CONSTRUÇÕES LTDA por descumprir os itens 3.2, ou seja, apresentou cálculo do IGL abaixo do previsto em edital e 4.3, ou seja, o engenheiro civil detentor dos atestados não está na certidão de registro do CREA da empresa como responsável técnico da licitante; GREGOFAG CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA, por descumprir os itens 3.2, ou seja, apresentou patrimônio líquido abaixo do valor previsto em edital e 4.3, ou seja, o engenheiro civil detentor dos atestados não está na certidão de registro do CREA da empresa como responsável técnico da licitante; ARTENG CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES, por descumprir os itens 2.1.2, ou seja, apresentou a certidão referente aos tributos federais vencida e 4.3, ou seja, apresentou atestado de capacidade**

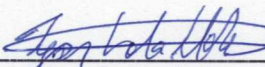


**CONTINUAÇÃO DA ATA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09/2023 –
PROCESSO 21.808/2023:**


técnica incompatível com o objeto da licitação; IMPERIAL SOLUÇÕES ELÉTRICAS LTDA, por descumprir o item 1.1, ou seja não apresentou cédula de identidade dos responsáveis legais da empresa; 3 DOTS ENGENHARIA LTDA, por descumprir o item 1.1, ou seja, ou seja não apresentou cédula de identidade dos responsáveis legais da empresa, além do contrato social da empresa sócia após a realização da deliberação e em habilitar as demais empresas participantes por cumprirem todas as condições editalícias. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recurso. Cumpre salientar que os envelopes “B” – propostas das empresas participantes continuarão acautelados neste Departamento, devidamente lacrados, conforme recebidos. Nada mais havendo a tratar, é lavrada a presente ata, que segue assinada por todos os presentes. *****



Jessica Pontes Seabra



Igor Prata Kloh



Claudio Moises Martins Meira